

LEI Nº 131, de 31 de dezembro de 1951

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

8	11	4	Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa.....	Cr\$	500,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$	15.000,00
8	81	3	Para o serviço de pavimentação.....	Cr\$	3.000,00
8	82	4	Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	5.000,00
8	87	4	Para o serviço de próprios públicos municipais.....	Cr\$	3.000,00
8	89	4	Conservação de veículos.....	Cr\$	10.000,00
8	99	4	Despesas Imprevistas.....	Cr\$	<u>2.500,00</u>
			TOTAL.....	Cr\$	39.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de dezembro de 1951

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário